



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

**ATA**

**Ata 07/2022 - Reunião Ordinária FDCC**  
**Fundo Distrital de Combate à Corrupção**

<b>Data</b>	07/07/22, quinta-feira	<b>Horário Início</b>	10:00
<b>Local</b>	Sala Gabinete CGDF e Virtual (meet)	<b>Horário Fim</b>	11:00

**Pauta**

- 1- Formalização da fonte dos recursos transferidos pelo MP em dez/2021 para solução da questão do superávit financeiro;
- 2- Novos membros designados – nomeações designadas no DODF e pendências existentes;
- 3 - Acesso SEI à unidade CAFDCC pela PGDF e PCDF;
- 4 - Designação do Conselheiro que irá avaliar a primeira proposta de projeto recebida;
- 5 - Aprovação da cartilha proposta pela PGDF - enviado no grupo do *WHATSAPP* para apreciação de todos;
- 6- Fonte dos últimos recursos recebidos;
- 7- Ajustes realizados no sítio do FDCC;
- 8- Assuntos gerais.

**Participantes**

CGDF - Pedro Márcio Azevedo dos Santos de Lima Paiva - suplente e Rodrigo Sabbag (ex-presidente suplente)

MPDFT - Fabiano Mendes Rocha Pelloso - titular

PCDF - Rogério Alves Dantas - titular

PGDF - Hugo Fidelis Batista - titular

Entidade Civil indicado pelo Governador - ausência (designação pendente de publicação)

Entidade Civil - CLDF - Pastor Josimar - ausência justificada (acompanhamento de familiar em tratamento de saúde)

## Temas Abordados

	<b>Tópico (O que)</b>	<b>Responsável (Quem)</b>	<b>Prazo (Quando)</b>
Informação	<p><b>1. Formalização da fonte dos recursos transferidos pelo MP em 2021 para solução da questão do superávit financeiro;</b></p> <p>Foi informado pelo Presidente suplente que foi enviado ao MPDFT no dia 01/07/2022 o Ofício N° 19/2022 - CGDF/CAFDCC (00480-00002903/2022-75) solicitando o esclarecimento a respeito da origem dos recursos, para formalização de que os recursos atualmente presentes na conta bancária do FDCC no BRB não são oriundos de multas administrativas aplicadas pelo DF, com base na Lei federal n° 8.666/93. De posse da resposta do MPDFT será possível oficializar à SEEC informando-os de que, conforme art. 4º, §2º e §3º, da Lei n° 6.335/2019, os recursos recebidos pelo FDCC até dezembro de 2021 não devem ser transferidos automaticamente ao Tesouro do DF, mas devem ser transferidos para o exercício seguinte a crédito do FDCC.</p> <p>Em resposta à consulta, o MPDFT elaborou o Ofício n° 415/2022 – CEDI/PRODEP/MPDFT (90513907), encaminhado eletronicamente ao FDCC. O conselheiro do MPDFT esclareceu que os repasses do MPDFT são originários de multa civil ou dano moral coletivo, inexistindo repasse decorrente de verba oriunda de multas administrativas aplicadas pelo DF.</p>		
Informação	<p><b>2. Novos membros designados – nomeações designadas no DODF e pendências existentes:</b></p> <p>Foi informado pelo Presidente suplente que os novos membros titulares e suplentes do CAFDCC representantes da CGDF, PGDF e PCDF já foram formalmente designados no DODF(N° 49-A, de 14/06/2022), com respectiva atualização dos membros conselheiros no site do FDCC. Além disso, estes novos membros já receberam acesso na unidade CAFDCC do SEI.</p> <p>Contudo, ainda estão pendentes as nomeações dos representantes titular e suplente de Entidades Cíveis, indicados pelo Governador do DF e do representante suplente de Entidades Cíveis, indicado pela Câmara Legislativa do DF. Já foram recebidos os nomes dos indicados pelo Governador e já foi enviado, no dia 05/07/2022, o pedido de publicação da designação destes à Casa Civil (Ofício N° 125/2022 - CGDF/GAB, Processo SEI n° 00480-00006686/2019-97). Por outro lado, já foi enviado, no dia 20/05, o Ofício N° 77/2022 - CGDF/GAB (00480-00002252/2022-13) à CLDF solicitando a sua indicação, mas ainda não foi obtida resposta.</p>		
Informação	<p><b>3- Acesso SEI à unidade CAFDCC pela PGDF e PCDF:</b></p> <p>Foi indagado pelo Presidente suplente se os novos representantes da PGDF e PCDF (representantes titular e suplente da PGDF, e representante titular da PCDF) tiveram a oportunidade de testar se os seus respectivos acessos à unidade CGDF/CAFDCC no SEI de fato estão funcionando. Os representantes titulares da PGDF e PCDF informaram que seus acessos estão funcionando.</p> <p>Outrossim, o representante do MPDFT se prontificou a comparecer na CGDF para ajustar o seu acesso. Por fim, será dado acesso externo ao representante do MPDFT o mais breve possível por parte da CGDF.</p>		

Deliberação	<p><b>4- Designação do Conselheiro que irá avaliar a primeira proposta de projeto recebida:</b></p> <p>Foi informado pelo Presidente suplente que o FDCC recebeu sua primeira proposta de projeto, a qual está registrada no Processo SEI nº 00480-00002902/2022-21. Tal proposta foi sucintamente apresentada pelo Presidente suplente, o qual explicou também que, conforme o Regimento Interno do CAFDCC (art. 20, Anexo Único, Resolução nº 01/2021 – FDCC), tendo recebido uma proposta de projeto, cabe ao Presidente do FDCC designar o conselheiro que irá atuar como relator para análise. Foi lembrado também que, conforme o Regimento Interno do CAFDCC (art. 20, III e §4º, Anexo Único, Resolução nº 01/2021 – FDCC), o Relator pode solicitar aos proponentes do projeto a sua apresentação em reunião do CAFDCC, bem como manifestação técnica de representante da CLDF e da SEEC a respeito da pertinência do projeto em face das ferramentas já existentes sobre o tema nos referidos órgãos.</p> <p>O Presidente suplente informou aos presentes qual foi o valor solicitado pelo proponente e o nome do Projeto, se prontificando a disponibilizar o Projeto ao Colegiado no grupo de WhatsApp. O Presidente suplente também questionou a respeito de necessidade de verificação se já existe algum sistema similar na Administração ou pelo menos uma proposição oficial em andamento. Essas verificações devem ser enfrentadas de forma preliminar pelo relator.</p> <p>Na oportunidade indagou se algum conselheiro gostaria de se voluntariar para ser o Relator da referida proposta, tendo o <b>conselheiro representante titular do MPDFT se prontificado para ser o Relator para este primeiro projeto.</b> Nenhum dos outros conselheiros presentes se opôs a que a relatoria ficasse a cargo do referido conselheiro, logo o Presidente suplente o designou relator da referida proposta de projeto.</p>	Presidente suplente do CAFDCC	
Deliberação	<p><b>5- Aprovação da cartilha proposta pela PGDF - enviado no grupo do WHATSAPP para apreciação de todos:</b></p> <p>Foi submetida à aprovação a cartilha proposta pela PGDF e esta foi <b>aclamada, por unanimidade</b>, pelos Conselheiros presentes, ficando determinada a disponibilização dessa versão mais recente do texto no grupo de WhatsApp para acesso por todos os membros Conselheiros e também no sítio oficial do FDCC.</p>	Conselho de Administração do FDCC	
Informação	<p><b>6- Fonte dos últimos recursos recebidos:</b></p> <p>Foi informado pelo Presidente suplente que, neste ano, já foram recebidos cerca de 500 mil reais na conta bancária do FDCC no BRB, recursos cuja a origem não tinha sido esclarecida. Sobre a origem dos recursos, o conselheiro representante do MPDFT esclareceu que o supracitado Ofício nº 415/2022 – CEDI/PRODEP/MPDFT, encaminhado eletronicamente ao FDCC, também versa sobre a origem desses recursos. Segundo ele, o repasse ocorrido nesse ano de 2022 é <b>originário da condenação por dano moral coletivo</b> em ação civil pública registrada no referido ofício.</p>		
Informação	<p><b>7- Ajustes realizados no sítio do FDCC:</b></p> <p>Foi informado pelo Presidente substituto que foram feitos dois ajustes no sítio da internet do FDCC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inserção da Resolução nº 2/2022 – FDCC na página de legislação, a fim de atualizar a página;</li> <li>- Inserção de texto explicativo de como apresentar propostas de projetos para o FDCC (art. 19, Anexo Único, Resolução nº 01/2021 – FDCC) na página de projetos, a fim de sanear dúvidas que os proponentes da primeira proposta tiveram a respeito de como e onde apresentar sua proposta.</li> </ul>		

Deliberação	8- <b>Assuntos gerais:</b> Foi submetida à aprovação a minuta de Resolução (Documento SEI nº 85632983, Processo SEI nº 00480-00001080/2022-61) que institui a logomarca do FDCC e aprova o respectivo Manual de Aplicação. Posto em votação, os Conselheiros presentes <b>aprovaram, por unanimidade</b> , os referidos documentos (Resolução de instituição da logomarca do FDCC e respectivo Manual de Aplicação).
-------------	---

**Redação da Ata**

Órgão	Nome	Telefone	E-mail
CGDF	Pedro Márcio Azevedo dos Santos de Lima Paiva e Rodrigo Sabbag		



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA - Matr.0272038-8, Presidente do Conselho substituto(a)**, em 01/09/2022, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FIDELIS BATISTA - Matr.0231627-7, Membro do Conselho**, em 05/09/2022, às 22:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **fabiano mendes rocha peloso, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **90557261** código CRC= **6C545510**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF